



# Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 767

Cubatão, quarta-feira, 14 de julho de 2021

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



## COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS

O Superintendente da Companhia Municipal de Trânsito de Cubatão (CMT) em cumprimento ao que estabelece o inciso 1º e 3º do artigo 2º da Lei Municipal número 3.413 de 27 de setembro de 2010, notifica os proprietários dos veículos abandonados em via pública há mais de 15 dias, a retirarem em 48 horas os veículos dos locais apontados, conforme abaixo identificamos.

- 1 – BVM 7797 Gm/Corsa Wind cinza, Rua 25 de dezembro próximo ao número 240. Vila Natal
- 2 – HLP 5577 Fiat/Stilo Bege, Avenida Das Americas,375. Jardim Casqueiro.

Cubatão, 06 de julho de 2021

**Renata Almeida dos Santos**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cubatão, nos termos da Lei Municipal nº 1.383/1983, NOTIFICA os contribuintes relacionados abaixo a recolher o valor referente à Taxa de Obras Particulares.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Valor original (R\$)	Inscrição Imobiliária	Lançamento	Processo
ELIZABETE PARAISO F. DE MATOS	049.266.938-44	930,17	0204.0005.0230.000	1630190	9314/1996

O boleto para o pagamento deverá ser retirado na DTD – Divisão de Tributos Arrecadados e Dívida Ativa, no Térreo da Prefeitura – Praça dos Emancipadores, s/n, Centro – Cubatão. O não recolhimento do valor no prazo de 30 dias da publicação deste edital ensejará a inscrição dos valores em Dívida Ativa

Cubatão, 14 Julho 2021

**Genaldo Antonio dos Santos**  
Secretário Municipal de Finanças

**Luiz Alberto Maia**  
Diretor da Receita



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

CPEIV N° 004/2021

A Comissão Permanente de Estudo de Impacto de Vizinhança - CPEIV, nos termos da Lei Complementar nº 101,

de 9 de outubro de 2018 que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, e dá nova redação aos artigos que menciona da Lei Complementar nº 1.383, de 29 de junho de 1983, da Lei nº 2.514, de 10 de setembro de

1998, e dá outras providências, certifica a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, da **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.**, CNPJ 34.274.233/0101-67, Rua Correia Vasques, 250 – 9º andar, Bairro Cidade Nova, CEP 20.211-140, Rio de Janeiro/RJ, conforme Parecer Técnico de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – PTIV e Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias – TRIMMC nº 004/2021, referente ao empreendimento **central de abastecimento, terminal de transportes de produtos perigosos e comércio atacadista de combustíveis denominada PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., sito à Av. Joaquim Miguel Couto, 1985, Vila Paulista, Cubatão/SP**, nos autos do Processo Administrativo nº 6057/1972.

OBS: (1) – A presente certidão terá validade de 02 (dois)

anos a contar da data de sua expedição, conforme artigo 17, parágrafo único da Lei Complementar n. 101/2018;

OBS: (2) - Esta certidão não isenta o responsável do pleno atendimento às demais obrigações referentes à legislação municipal, estadual e federal;

OBS: (3) - O proprietário ou responsável legal deverá anexar uma via original deste documento ao processo administrativo referente à aprovação do projeto arquitetônico ou à licença de localização e funcionamento da atividade a ser exercida.

Cubatão/SP, 17 de junho de 2021.

**Antonio Francisco Sarabando Neto**  
Presidente da CPEIV

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS – TRIMMC Nº 004/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Cubatão, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Executivo, Centro, Cubatão/SP – CEP 11.510-900 – inscrita no CNPJ/ME sob nº 47.492.806/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, esta por sua Comissão Permanente de Estudo de Impacto de Vizinhança – CPEIV, doravante denominada compromitente e do outro, a empresa **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 34.274.233/0101-67, com sede à Rua Correia Vasques, 250 – 9ª andar, Bairro Cidade Nova, CEP 20.211-140, Rio de Janeiro/RJ, por seus representantes legais Sr. **Ralf Garcia Coleman**, portador do documento de identidade nº 12.134.301-6, DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 819.589.356-20 e o Sr. **Fábio Roberto Mega**, portador do documento de identidade RG nº 19.813.791-6, SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 071.796.278-44, doravante denominado(a) compromissário(a), resolvem firmar o presente Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias – TRIMMC, nos termos da legislação em vigor, especialmente da Lei Complementar nº 101, de

9 de outubro de 2018 que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dá nova redação aos artigos da Lei n. 1.383, de 29 de junho de 1983, da Lei nº 2.514, de 10 de setembro de 1998, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira: Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, integrante do **Processo Administrativo nº 6.057/1972**, complementado pela análise realizada pela compromitente o(a) compromissário(a) arcará integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes das atividades de **central de abastecimento, terminal de transportes de produtos perigosos e comércio atacadista de combustíveis denominada PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., sito à Av. Joaquim Miguel Couto, 1985, Vila Paulista, Cubatão/SP**, devidamente caracterizado nos autos do citado processo administrativo.

Cláusula segunda: para os efeitos deste compromisso, as seguintes medidas mitigadoras e/ou compensatórias devem ser encetadas nos respectivos prazos estabelecidos:

MEDIDA	PRAZO
Apresentação da dispensa da Licença da Vigilância Sanitária, emitida pelo referido órgão, por meio de certidão ou ofício, especialmente em relação aos efluentes líquidos e esgoto produzido pelo empreendimento que merecem tratamento e destinação adequados aos padrões legais.	30 dias, contados após a assinatura do Termo.
Apresentação do Plano de Circulação Viária e de Gerenciamento de Frota.	Prazo de 60 dias, contados após a assinatura do Termo.
Laudo de Avaliação de ruídos em áreas habilitadas conforme norma técnica NBR 10.151:2019 da ABNT	Prazo de 60 dias, contados após a assinatura do Termo.
Condicionantes apontadas nas Licenças Prévia e de Implantação da CETESB	Prazo determinado nas respectivas Licenças.

Manutenção/Reforma do Monumento e do Chafariz na entrada da Cidade de frente a entrada da Empresa, nos termos do inciso III, do artigo 19, da Lei Complementar 101/2018, conforme memorial descritivo em anexo	Prazo total de 360 dias, contados após a assinatura do Termo.
Execuções de melhoria Viária nas duas vias da Av. Jornalista Giusfredo Santini, desde a linha férrea até a saída da Cidade, nos termos do inciso II, do artigo 19, da Lei Complementar 101/2018, bem conforme Memorial Descritivo em anexo.	A execução ora empreendida contemplará a melhoria viária (duas vias) com pavimentação asfáltica de trecho de 1.400 metros da Av. Jornalista Giusfredo Santini, com retirada de paralelepípedo e adequação da base de todo trecho entre a BACUB e a linha férrea; construção de nova rede de galerias pluviais com caixas de ralo, a cada 30 m, no trecho atualmente com paralelepípedo. Prazo total de 360 dias, contados após a assinatura do Termo.
Adequação do canteiro central da Av. Jornalista Giusfredo Santini, com a instalação de placas de concreto para cobertura do canal, construção de ciclovia, recuperação das calçadas existentes e demarcação para estacionamento de veículos leves.	Prazo total de 360 dias, contados após a assinatura do Termo.
Recuperação do paisagismo nos canteiros centrais, e entre as malhas viárias da Av. Jornalista Giusfredo Santini, bem como no entorno do Chafariz e do monumento, nos termos incisos I, III e V, do artigo 19, da Lei Complementar 101/2018.	Prazo total de 360 dias, contados após a assinatura do Termo.

ANEXO I – Memorial Descritivo do Empreendimento

ANEXO II – Cronograma de Execução

**OBS:**

Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos, bem como todas as licenças ambientais necessárias, apresentados às áreas e órgãos competentes;

As datas citadas no cronograma poderão sofrer alterações em razão do prazo de emissão dos órgãos competentes, especialmente a Licenças Prévia e de Instalação emitidas pela CETESB;

No caso de não cumprimento das medidas estabelecidas, poderá ser revogado o Alvará Definitivo de licença de Funcionamento ou localização, ficando o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis, na Lei Complementar nº 101/2018, Lei Complementar nº 2514/1998, Lei Municipal 1.383/1983, e alterações.

A destinação final dos resíduos da construção civil, bem como de transbordo dos mesmos, deverá se dar apenas em áreas devidamente legalizadas e licenciadas, conforme legislação específica.

Cláusula terceira: Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste compromisso ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, é competente o foro da Comarca de Cubatão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Compromitente, firma o(a) Compromissário(a) o presente Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias – TRIMMC Nº 004/2021 em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Cubatão/SP, 17 de junho de 2021.

**Ademário da Silva Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Antonio Francisco Sarabando Neto**  
Presidente da CPEIV

**Domingos Sávio Pereira**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Ralf Garcia Coleman**  
RG nº 12.134.301-6, DETRAN/RJ e CPF nº 819.589.356-20  
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ  
34.274.233/0101-67

**Fábio Roberto Mega**  
RG nº 19.813.791-6, SSP/SP e CPF nº 071.796.278-44  
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ  
34.274.233/0101-67

**DECRETO Nº 11.494 DE 14 DE JULHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 716.000,00 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 6º, incisos II, III e V da Lei Municipal nº 4.103 de 29 de dezembro de 2.020,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto, na Secretaria Municipal de Obras, um crédito na importância de R\$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
01	021002	154520002.1.060	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	676.000,00
01	021002	154520002.1.060	3390.30.00	Material de Consumo	40.000,00
TOTAL					716.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
01	021002	154520002.1.060	4490.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	600.000,00
01	021002	154520002.1.060	4490.51.00	Obras e Instalações	116.000,00
TOTAL					716.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 14 DE JULHO DE 2021

488 da Fundação do Povoado  
72º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

**DOMINGOS SÁVIO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento

Processo nº 003/2021/SEPLAN

---



# Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 767

Cubatão, quarta-feira, 14 de julho de 2021

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

[www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial)

[www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial)

Responsável: Ricardo de Oliveira

## PORTARIA Nº 140 DE 08 DE JULHO DE 2021

RICARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

EXONERAR a Sra. IVANISE FERREIRA DA SILVA MATOS do cargo comissionado de ASSESSOR POLÍTICO do Quadro do Pessoal Comissionado – QPC da Câmara Municipal de Cubatão, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 08 de julho de 2021.

488º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO  
72º DA EMANCIPAÇÃO

**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO**  
Diretor-Secretário

---

## PORTARIA Nº 141 DE 08 DE JULHO DE 2021

RICARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

NOMEAR a senhora PAMELA MENDES ALVES, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.364, de 08 de janeiro de 2010 e Anexo II-A, da Lei nº 3.472, de 23 de setembro de 2011, para exercer em Comissão no Quadro do Pessoal Comissionado – QPC da Câmara Municipal de Cubatão, o cargo de ASSESSOR POLÍTICO – Símbolo “S-08”, no gabinete do vereador César da Silva Nascimento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 08 de julho de 2021.

488º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO  
72º DA EMANCIPAÇÃO

**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO**  
Diretor-Secretário

---

## PORTARIA Nº 142 DE 08 DE JULHO DE 2021

RICARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora IVANISE FERREIRA DA SILVA MATOS, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.364, de 08 de janeiro de 2010 e Anexo II-A, da Lei nº 3.472, de 23 de setembro de 2011, para exercer em Comissão no Quadro do Pessoal Comissionado – QPC da Câmara Municipal de Cubatão, o cargo de SECRETÁRIO PARLAMENTAR – Símbolo “S-10”, no gabinete do vereador César da Silva Nascimento, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 08 de julho de 2021.

488º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO  
72º DA EMANCIPAÇÃO

**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO**  
Diretor-Secretário

---

#### **PORTARIA Nº 143 DE 13 DE JULHO DE 2021**

RICARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores KLÉBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA e ELIZABETE RAMOS ANTIQUERA para atuar como Assessor Jurídico e Secretário, respectivamente, nos trabalhos da Comissão Especial de Vereadores nomeada pela Resolução nº 2982, de 13 de julho de 2021.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 13 de julho de 2021.

488º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO  
72º DA EMANCIPAÇÃO

**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO**  
Diretor-Secretário

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 2982 DE 13 DE JULHO DE 2021**

RICARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º – Ficam nomeados em Comissão Especial de Vereadores os vereadores: Wilson Pio dos Reis – Presidente, César da Silva Nascimento – Relator e Allan Matias Barboza de Souza - Membro, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, “ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE OBRAS, MEDIDAS DE MELHORIAS NO ACESSOS AOS BAIRROS A SEREM TRANSFERIDOS PARA OUTRAS ÁREAS, PROJETOS HABITACIONAIS A SEREM IMPLANTADOS EM NOSSO MUNICÍPIO E A INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO NO CENTRO DA CIDADE DO C.D.H.U”, conforme o disposto no Requerimento nº 31/2021.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

488° DA FUNDAÇÃO DO POVOADO  
72° DA EMANCIPAÇÃO

**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO**  
Diretor-Secretário

Processo nº 425/2021 – Requerimento nº 031/2021  
Autor: Wilson Pio dos Reis

---

**CARTA CONVITE Nº 02/2021**  
**RQ Nº 05-24-01/2021**

Comunicamos, a quem interessar que, após análise e apontamento da Comissão de Controle Interno, a empresa **Rose-ly Vaz Feijó & Cia Ltda - CNPJ 71.707.475/0001-60** foi declarada **INABILITADA** na licitação – Carta Convite nº 02/2021 (Contratação de empresa especializada para: elaboração de revisão de projeto existente – processo 14/2015, referente projeto arquitetônico e de engenharia para reforma do edifício sede da Câmara Municipal de Cubatão. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares para construção de 2 salas de videoconferência, 2 refeitórios sendo um na sede principal da Câmara Municipal de Cubatão e outro no edifício garagem, projeto técnico para captação de energia solar, construção de uma cantina e revitalização de toda a fachada e entrada localizada no Paço Municipal), por não atender o item 4.2.1. do Edital de Abertura. Desta forma, no intuito de promover maior competitividade e restando somente duas empresas habilitadas, anulo o presente certame com início de outro com mesmo objeto, oportunamente. Inicia-se nesta data o prazo para eventual recurso, na forma do Artigos 109 e 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O presente edital está disponível em [www.cubatao.sp.leg.br](http://www.cubatao.sp.leg.br) e nesta data inicia-se o prazo para eventual recurso.

Cubatão, 14/07/2021.

**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente

---